



0117

REC. 235.93

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- PROJETO DE LEI N° 10 /93 -

"Dispõe sobre: Altera a redação do Artigo 8º da Lei nº 434, de 06 de abril de 1983 e dá outras providências".

Artigo 1º) - Passa o Artigo 8º da Lei nº 434, de 06 de abril de 1983, a vigor com a seguinte redação:

"**Artigo 8º)** - Os imóveis não edificados de domínio público ou privado, lindeiros às vias ou logradouros públicos, deverão ser obrigatoriamente por seus responsáveis, proprietários ou compromissários, mantidos limpos, capinados e drenados, em atenção aos preceitos de saneamento e estética urbana".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 24 de fevereiro de 1993.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO

Vereador

~~Câmara Municipal de Barueri~~

299

~~Encerrado dia 08/03/93.~~

Retirado de tramitação
a requerimento do Vereador
autos, apresentado em sessão
Plenária realizada no dia
08/março/93.